

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável**CERTIDÃO Nº. 35/2015**

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo **57996404/2014**, de interesse de **JOAQUIM PEREIRA DO NASCIMENTO**,

R E S O L V E :

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos Lotes 33 e 35, da Quadra 56, situados à Avenida Goiás e Avenida Central, Setor Urias Magalhães, nesta Capital, objeto das matrículas nº. 2.973 e 50.035, do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Goiânia, passando a constituir o Lote 33-35, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 33-35	ÁREA	691,67m²
Frente para Avenida Central	12,50m	
Fundo confrontando com lotes 32 e 29	9,65+16,18m	
Lado direito confrontando com Lote 31.....	32,19m	
Lado esquerdo confrontando com Avenida Goiás	26,99m	
Pela linha de chanfrado	7,71m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II - comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

III - cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 24 dias do mês de março de 2015.

PAULO CÉSAR PEREIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável